



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº 19/2017

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB, DO PERÍODO DE 2014 A 2017.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA

Marumbi, 08 de novembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 19/2017

Marumbi, 08 de novembro de 2017.

De: Diretora Geral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Contratação de empresa para digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, do período de 2014 a 2017.

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a contratação de empresa para digitalização de documentos da Câmara Municipal, no período de janeiro/2014 a dezembro/2017, disponibilizando os dados via web através de sistema, com login e senha de cada setor, este serviço é importante para melhorar a guarda e organização dos documentos.

2 Da estimativa de custo

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 08/11/17

Deferido por:
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000

MARUMBI

PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 19/2017

Marumbi, 08 de novembro de 2017.


Do – Gabinete do Presidente

Para – Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretora Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 19/2017

Marumbi, 08 de novembro de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à contratação de empresa para digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, do período de 2014 a 2017.

Atenciosamente,


ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO Nº 19/2017

Marumbi, 08 de novembro de 2017.

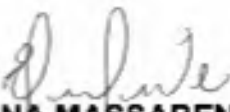
Da – Divisão de Contabilidade

Para – Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA – CRC/PR – 048994/0



Camara Municipal de Marumbi

Exercicio
2017

Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional, Fonte e Despesa)

Ficha Despesa	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis.Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01										
LEGISLATIVO MUNICIPAL										
Unidade Orçamentária: 01.00.1										
LEGISLATIVO MUNICIPAL										
Unidade Executora: 01.001										
LEGISLATIVO MUNICIPAL										
Funcional Programática: 01.031.0001.2.001.000										
Manutenção das Atividades Legislativas										
Fonte de Recursos: 00001										
Recursos do Tesouro (Descentralizados)										
0001	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472.281,30	0,00	15.000,00	457.281,30	0,00	207.429,57	0,00	159.851,49
0002	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	125.339,00	0,00	0,00	125.339,00	0,00	61.738,37	0,00	43.559,63
0003	3.3.90.14.00.00.00	Obrigos - Civil	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	6.950,00	0,00	9.850,00
0003	3.3.90.30.00.00.00	Materiais de Consumo	23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	9.115,84	0,00	14.257,06
0004	3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0005	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.182,00	0,00	0,00	15.182,00	0,00	9.339,80	0,00	5.852,20
0006	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.432,00	0,00	0,00	88.432,00	0,00	77.019,20	0,00	21.413,80
0007	3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contribuivas	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	800,00	0,00	5.043,00
0008	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	2.000,00	0,00	21.728,00
Total da Fonte de Recursos		760.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	760.000,00	0,00	463.481,88	0,00	286.508,12
Total da Funcional Programática		760.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	760.000,00	0,00	463.481,88	0,00	286.508,12
Total da Unidade Executora		760.000,00	15.000,00	15.000,00	750.000,00	760.000,00	0,00	463.481,88	0,00	286.508,12
Total da Unidade Orçamentária		760.000,00	15.000,00	15.000,00	760.000,00	760.000,00	0,00	463.481,88	0,00	286.508,12
Total do Órgão		760.000,00	15.000,00	15.000,00	760.000,00	760.000,00	0,00	463.481,88	0,00	286.508,12
TOTAL		760.000,00	15.000,00	15.000,00	760.000,00	760.000,00	0,00	463.481,88	0,00	286.508,12



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 19/2017

Marumbi, 08 de novembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o Processo Licitatório nº 19/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER Nº 19/2017

PROTOCOLO Nº 19/2017

Da – Procuradoria Jurídica
Ao – Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

A exame desta procuradoria jurídica no processo licitação referente à Contratação de empresa para digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, do período de 2014 a 2017. No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

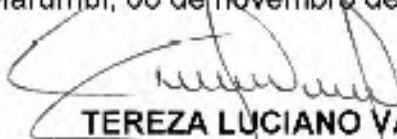
II – para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).

Destarte, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 08 de novembro de 2017.


TEREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO Nº19/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB, DO PERÍODO DE 2014 A 2017.

Com base nos documentos constantes no Processo Licitação nº 18/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de curso de capacitação de servidores e vereadores sobre PPA e LOA 2018, em favor da empresa: **GXZ SISTEMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.117.429/0001-10, pelo valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Marumbi, 10 de novembro de 2017.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº19/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB, DO PERÍODO DE 2014 A 2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

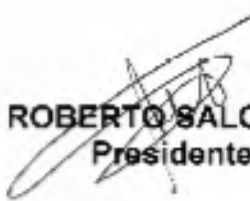
O Processo trata da dispensa legal para Contratação de empresa para digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, do período de 2014 a 2017.

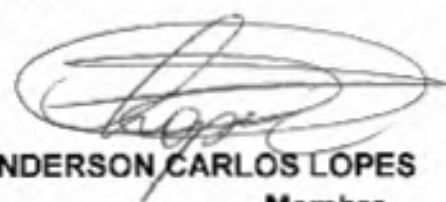
Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.


Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **GXZ SISTEMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.117.429/0001-10, pelo valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); **BOEING E ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.406.668/0001-57, pelo valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) e **INGÁ DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12, pelo valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 10 de novembro de 2017.


ROBERTO SALOMÃO
Presidente


ANDERSON CARLOS LOPES
Membro


AGUINALDO BARBOZA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 13/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **GXZ SISTEMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.117.429/0001-10, pelo valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Marumbi, 10 de novembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI	
Número da Edição:	<u>8029</u>
Fls.:	<u>C-16</u>
Data da Publicação:	<u>15/11/17</u>
Órgão Oficial:	Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 19/2017

Dispensa de Licitação n.º 13/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa GXZ SISTEMAS LTDA-ME

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, GXZ SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito privado situada na Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83, Centro, CEP 86.014-010, em Maringá no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º. 27.117.429/0001-10, neste ato representado por seus Sócios-Administradores, BRUNO FERNANDO SIMÃO, brasileiro, empresário, portador da RG. sob o n.º 10.697.484-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 108.611.779-40, e JONATHAN RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, residente à Rua Tres Lagoas, n.º 1.956, Jardim Gralha Azul, CEP 87.112-200, na cidade de Sarandi Estado do Paraná, portador da RG. sob o n.º 8.613.625-2/SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.930.259-96, ao fim assinado, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de prestação de serviços para a digitalização de documentos, da Câmara Municipal de Marumbi, e disponibilização dos dados via web, do período de 2014 a 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o processo licitatório n.º 19/2017, modalidade Dispensa de Licitação n.º 13/2017, instaurado pela, devidamente homologado pela CAMARA MUNICIPAL acima citada, e ao fim assinado bem como a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pagos em 02 (duas) parcelas sendo 50% no início e 50% no final da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizados em 02 (duas) parcelas sendo 50% no início e 50% no final da prestação do serviço e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, que deverá ser protocolado pela CONTRATADA, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o SERVIÇO seja realizado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

4.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome do **CONTRATANTE** deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.5. Na Nota Fiscal emitida para o **CONTRATANTE** deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

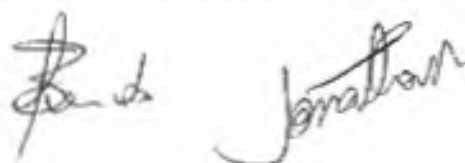
4.8. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos na legislação.

4.9. - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Processo Licitatório de Dispensa, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços; 7.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Marumbi por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a

inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Marumbi;

7.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

7.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAMARA MUNICIPAL poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multas de:**

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL do Município de, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;



9.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Marumbi, e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

12.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 01 - Unidade Orçamentária 01.00.1- Legislativo Municipal

Unidade Executora: 01.001 - Legislativo Municipal

Função Programática 01.031.0001-2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas

Fonte de Recursos 00001 - Recursos de Tesouro (Descentralizados)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

10.2 - Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

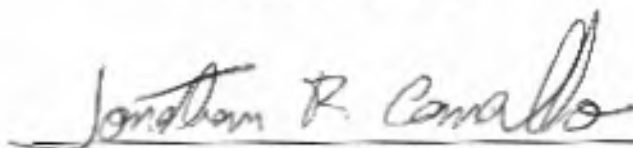
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr., para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 29 de novembro de 2017.



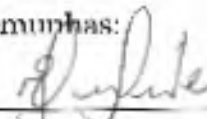
JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
CONTRATANTE



JONATHAN RODRIGUES
Representante Legal da Empresa
GXZ SISTEMAS LTDA-ME
CONTRATADO


Testemunhas:

1.


CPF/MF: 028.173363-43

2.


CPF/MF: 23.186.079-07


Dra. Teresa Luciano

Advogada OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017

PROCESSO DE DISPENSA 13/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

CONTRATADA: **GXZ SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83, Centro, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.117.429/0001-10, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **BRUNO FERNANDO SIMÃO**, empresário, portador cédula de identidade RG nº 10.697.484-5, inscrito no CPF/MF sob nº 108.611 779-40.

OBJETO: Contratação de empresa para digitalização de documentos da Câmara Municipal e disponibilização dos dados via web, do período de 2014 a 2017.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 10 de novembro de 2017.

Jose Fernandes da Costa
JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Jonathan R. Carvalho
GXZ SISTEMAS LTDA-ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8029

Fis.: C-15

Data de Proibição: 11 / 11 / 17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Municipal de GranDES Rios, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2017, publicado em 15/03/2017, no Diário Oficial do Município de GranDES Rios, em 15/03/2017, sob o nº 10.000.000/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
RUA JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, 100 - FONE: (41) 3333-1111
CEP: 81.200-000 - GRANDES RIOS - PR

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Estado do Paraná
CNPJ: 06.908.089/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ
RUA WALTER DE CARVALHO, 115 - JARDIM PAZ
CEP: 81.110-110 - MARUMBI - PARANÁ

EDICAO Nº 8029


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano	2017
Nº licitação/diagnóstico/transparência	13
Modalidade	Processo Dispens
Número edição/processo	13/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financiadora	
Contrato de Crédito	
Descrição resumida do Objeto	
CONTINUAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB, DO PERÍODO DE 2014 A 2017.	
Dotação Orçamentária	010.110001200100033903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$	7.500,00
Data Publicação Termo de Referência	11/11/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 2817336041-0 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2017

PROCESSO DISPENSA 13/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB, DO PERÍODO DE 2014 A 2017.

ORÇAMENTOS

Orçamento nº. 053/2017 – Comercial Maringá-Pr., 31 de outubro de 2017.

Para

CAMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

MARUMBI-PR.

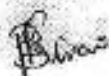
Assunto: Cotação de Preços

GXZ SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 27.117.429/0001-10, com sede na Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83, centro, Maringá, Estado do Paraná por intermédio de seu representante, em atendimento a solicitação de Cotação de Preço para realizar Digitalização documentos contábeis e administrativos da câmara municipal do período de janeiro 2014 à dezembro de 2017. Disponibilizando os dados via web através de sistema com login e senha de cada setor.

Nossa proposta para realização da digitalização dos referidos documentos é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), estando inclusos todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Bruno Fernando Simão

DIRETOR



À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARUMBI - PARANÁ

PROPOSTA

OBJETO: Digitalização de documentos contábeis e administrativos da câmara municipal do período de janeiro 2014 à dezembro de 2017.

QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de digitalização.	UN.	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
TOTAL				R\$ 8.200,00	

O Valor total Global é de **R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais)**.

Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas.

OBS. Após a finalização dos serviços de digitalização, para que os servidores tenham acesso aos arquivos digitais, será cobrado valor de manutenção mensal.


Atenciosamente,

Palmital, 06 de novembro de 2017.

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná



CNPJ 05.406.668/0001-57
CPF 189.716.985-49
CRC PR 033.681/0-9
Paulo Rocha
Sócio Gerente

Maringá, 07 de novembro de 2017.

PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Digitalização documentos contábeis e administrativos da câmara municipal de período de janeiro 2014 à dezembro de 2017.

Disponibilizando os dados via web através de sistema com login e senha de cada setor.

INVESTIMENTOS:

- ✓ Preparação dos Documentos, Digitalização, Organização e Indexação dos documentos
- ✓ **Valor: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**

inga
DIGITAL



INGÁ DIGITAL LTDA
Marcelo A. Ferreira Rampasi

14.376.039/0001-12
INGÁ DIGITAL LTDA

AV. CERRO AZUL, 864-A, SALA 03- ZONA 02
CEP 87010-000 - MARINGÁ - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 19/2017

PROCESSO DISPENSA 13/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS VIA WEB, DO PERÍODO DE 2014 A 2017.

DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.117.428/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2017	
NOME EMPRESARIAL GXZ SISTEMAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 82.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CARNEIRO LEAO 135	NÚMERO 135	COMPLEMENTO SALA 83	
CEP 87.013-932	BARRIO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9738-8007		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

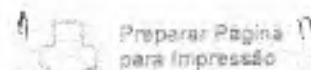
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2017 às 08:27:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GXZ SISTEMAS LTDA

BRUNO FERNANDO SIMÃO, brasileiro, maior, natural de Barbosa Ferraz-Pr, solteiro, nascido em 30/07/1997, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 108.611.779-40 e portador da Cédula de Identidade Civil, R.G. 10.697.484-5, expedida pela SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Amilcar Vecchi, nº 515, Jardim América, CEP: 87045-310, **JONATHAN RODRIGUES CARVALHO**, brasileiro, maior, natural de Doutor Camargo-Pr, solteiro, nascido em 08/03/1986, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.930.259-96 e portador da Cédula de Identidade Civil, R.G. 8.613.625-2, expedida pela SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Rua Três Lagoas, nº 1.956, Jardim Graíha Azul, CEP: 87112-200 resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, a qual será regida pelas demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sob a razão social de "GXZ SISTEMAS LTDA." é constituída uma Sociedade Empresarial Limitada, que será regida pelo presente contrato, e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Carneiro Leão, 135, sala 83 Centro, CEP: 87013-932.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 25 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social da sociedade empresária é: **Prestação de Serviços de instalação e implantação de programas de informática e web sites, serviços de manutenção, reparação e consertos em equipamentos de informática, processamento de dados, soluções em informática digital, comércio varejista de equipamentos de informática, periféricos, suprimentos e acessórios para equipamentos de informática, cursos técnicos e gerenciais, digitalização de documentos, tratamentos de dados, provedor de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, edição e diagramação de jornais em meio eletrônico, manutenção de sistemas de informática, suporte na área de tecnologia da informação (Help Desk), serviços especializados de apoio administrativo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:00 SOB Nº 41208529865.
PROTOCOLADO: 170503836 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700618513. NIRE: 41208529865.
GXZ SISTEMAS LTDA



Libertad Hoque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2017
www.empresarial.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GXZ SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias de sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, na sua melhor forma e em moeda corrente no País, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na presente data, fica dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	% Cap.	Quotas	Valor (R\$)
BRUNO FERNANDO SIMÃO	65	13.000	13.000,00
JONATHAN RODRIGUES CARVALHO	35	7.000	7.000,00
Total	100	20.000	20.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo de igualdade de condições e preços, o direito de preferência, aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores, os Srs. **BRUNO FERNANDO SIMÃO** e **JONATHAN RODRIGUES CARVALHO**, na qual terão todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Autorizados o uso e assinatura individual na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentadas pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:40 SOB Nº 41208125865.
PROTOCOLADO: 170583816 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11708618519. NIRE: 41208529865.
GXZ SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2017
www.empresas.jc1.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO GXZ SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as deliberações da sociedade serão tomadas obedecendo ao quórum estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas Quotas de Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os seus sócios remanescentes, sendo que os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, ou que se refira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento particular de Contrato Social, fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Maringá-Pr, 25 de Janeiro de 2017.

Bruno Fernando Simão
BRUNO FERNANDO SIMÃO

4ª TABELADO
DE NOTAS

Jonathan R. Carvalho
JONATHAN RODRIGUES CARVALHO

4ª TABELADO
DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:01 SOB Nº 41208529855.
PROTOCOLO: 170503830 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11708018519. NIRE: 41208529855.
GXZ SISTEMAS LTDA

Libertad Soares
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/02/2017
www.smpresatfari1.pr.gov.br

4o. TABELONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti

4o. Tabeliao

Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (41) 3020-5451 - Maringa-PR

FUMARPEN - SELLO DIGITAL
leVtS . QPKy7 . FxhHD - yVDAN . #DYLC
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe's(s) firma(s) de:
(300744-17-JONATHAN RODRIGUES CARVALHO...
(300744-501-BRUNO FERNANDO SIAB...
pela firma VERDADISA

Em testemunho de verdade.
Maringa, 02 de Fevereiro de 2017

ISS: ROZI ADRIANE SAMORANO
SUBSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 15:00 SOB N° 41208529845.
PROTOCOLO: 170803830 DE 08/02/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700610519, NIRE: 41208529845.
GXE SYSTEMS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
UNIFLONA, 15/02/2017
www.espressofacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GXZ SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 27.117.429/0001-10

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:22:12 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **DA71.586B.AEE6.C503**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GXZ SISTEMAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.117.429/0001-10

Certidão nº: 139936756/2017

Expedição: 10/11/2017, às 08:16:17

Validade: 08/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GXZ SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.117.429/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017186139-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.117.429/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27117429/0001-10
Razão Social: GXZ SISTEMAS LTDA ME
Endereço: AV CARNEIRO LEAO 135 SL 83 / ZONA 01 / MARINGA / PR /
87013-932

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2017 a 22/11/2017

Certificação Número: 2017102404182568148654

Informação obtida em 10/11/2017, às 08:19:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br